



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.581, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Suplementar
Verba.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2018, a seguinte rubrica:

08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo

08.01.23.691.0008.2068 – Promoção e participação em Feiras e Exposições

3350410000000-0001 D522 – Contribuições R\$ 70.000,00

Art. 2º Como recursos para a Rubrica suplementada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução da seguinte rubrica:

99 – Reserva de Contingência

99.99.99.999.0000.0007 – Reserva de Contingência

999999000000000-0001 D543 – Reserva de Contingência R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 06 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria